



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

REQUERIMENTO Nº 027/2026

Gabinete Vera. Sandra Flor
São Miguel/RN, 26 de março de 2026

Exmo. Sr. ALAN CAMPOS ALVES, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel,
Estado do Rio Grande do Norte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Eu, **SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA**, vereadora abaixo assinado, nos termos do Art. 6º inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Artigo 30, inciso I, e Artigo 36, inciso III, **REQUEIRO**, após ouvido o soberano plenário que o excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, que esforços sejam empenhados no sentido de Oficiar o Poder Executivo, juntamente com o Poder Judiciário e ainda o Ministério Público Estadual para buscar de forma conjunta e célere resolutividade para a problemática da superlotação da Escola Estadual Gilney de Souza, conforme relato em sessão ordinária do dia 26 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares o objetivo do presente requerimento é motivado pelo clamor da comunidade escolar (pais, alunos e educadores) da Escola Estadual Gilney de Souza, que enfrenta uma situação crítica de superlotação, evidenciada por:

Ambiente Prejudicial à Aprendizagem: As salas de aula superlotadas comprometem o aprendizado, dificultando a interação entre professor e aluno, além de gerar ruídos excessivos e falta de concentração;

Risco à Saúde e Segurança: O excesso de alunos por sala (além do limite técnico/legal) prejudica a ventilação e a circulação, criando um ambiente insalubre e inseguro, em desacordo com as normas de segurança escolar.

Dever Constitucional de Colaboração: Embora a responsabilidade sobre a escola estadual seja do Estado, a Constituição Federal (Art. 211) e a Lei de Diretrizes e Bases



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/96) preveem a atuação em regime de colaboração entre Estados e Municípios para garantir o ensino fundamental e médio de qualidade;

Impacto Social no Município: A superlotação gera evasão escolar e sobrecarrega a rede municipal de ensino, que acaba absorvendo a demanda quando a escola estadual não comporta os alunos;

Dito isso, a aprovação do presente requerimento se faz necessária e urgente a fim de que os Poderes e em especial o Chefe do Poder Executivo Municipal **interceda** junto à Secretaria de Estado e assuma a articulação para a solução definitiva da problemática em voga.

Requerimento Verbal - Gabinete da Vereadora Sandra Flor –
Câmara Municipal de São Miguel/RN, em 26 de março de 2026.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA – PP
Vereadora – Poder Legislativo Municipal